



PORTARIA Nº 02/2025-SME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ, FRANCISCO IDELBRANDO LIMA RODRIGUES**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela **Lei Municipal nº 05/2010**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, conforme critérios estabelecidos pela referida Lei, no seu art. 42;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a imparcialidade e a observância de critérios técnicos no processo avaliativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Gestão e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração** da Rede Pública Municipal de Ensino de Arneiroz, com a finalidade de acompanhar e avaliar o desempenho funcional dos profissionais do magistério municipal, nos termos da **Lei Municipal nº 05/2010**, art. 42.

Art. 2º. Ficam **designados os(as) seguintes servidores(as)** para compor a referida Comissão:

- I – José Adriano de Araújo Feitosa (Presidente);
- II – Ginna Kércia Carvalho de Sousa (Membro);
- III – Maria Vanuza de Araújo Lô (Membro).

Art. 3º. Compete à Comissão de Gestão e Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração:

- I- Orientar e distribuir em tempo hábil, os formulários da avaliação.
- II- Analisar e computar os pontos obtidos para a consolidação dos resultados;
- III- Elaborar os boletins de classificação referente à evolução funcional;
- IV- Afixar, em local visível a relação dos servidores classificados para a evolução, com indicação do cargo, classe, referência e o número de pontos obtidos;
- V- Rever e analisar recursos dos profissionais que se julgarem prejudicados;
- VI- Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, relatório conclusivo dos trabalhos.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

Art. 4º A Comissão terá o **prazo de 60 (sessenta) dias** para a conclusão de suas atividades, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz – SME, 18 de Novembro de 2025.

Francisco Idelfonso Lima Rodrigues

Secretário Municipal de Educação de Arneiroz
Portaria 86/2025

REGULAMENTO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARNEIROZ - 2025

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre os critérios e procedimentos para a Progressão Horizontal dos ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica, conforme previsto no Plano de Cargo, Carreira e Salário do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arneiroz, Lei nº 05/2010.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Progressão Horizontal é o avanço do profissional do magistério dentro da mesma classe da carreira, de um nível de referência para outro, imediatamente superior, observando-se critérios de merecimento e antiguidade, conforme os percentuais definidos neste regulamento.

§ 1º Serão beneficiados com a Progressão Horizontal 100% (cem por cento) dos professores que atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total de 20 (vinte) pontos, correspondente a 14 (quatorze) pontos.

§ 2º A pontuação total de 20 (vinte) pontos será distribuída conforme os seguintes critérios:

I – Merecimento: 70% (setenta por cento), até 14 (quatorze) pontos;

II – Antiguidade: 30% (trinta por cento), até 6 (seis) pontos.

§ 3º Os critérios de merecimento e antiguidade foram detalhados pela Secretaria Municipal de Educação (Anexos I, II, III, IV e V), devendo serem cumpridos pela comissão específica instituída para este fim.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR SITUAÇÃO FUNCIONAL

Seção I – Professores em Exercício de Sala de Aula

Art. 3º A avaliação dos professores em exercício efetivo de sala de aula considerará critérios especificados no Anexo I e II.

§ 1º Para professores do Ensino Fundamental a pontuação sobre a aprendizagem do aluno, considerando a Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Estadual de Educação (SPAECE) será computada quando houver elevação da proficiência em Língua Portuguesa ou Matemática nos anos avaliados (2023 e 2024) conforme tabela abaixo:

Ano em que ensina e componente curricular	Referência SPAECE
Professores do 1º e 2º Ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia	Língua Portuguesa do 2º Ano
Professores do 1º e 2º Ano dos componentes curriculares de Matemática e Ciências	Matemática do 2º Ano
Professores do 3º ao 5º Ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação	Língua Portuguesa do 5º Ano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ

Física, Ensino Religioso, História, Geografia	
Professores do 3º ao 5º Ano dos componentes curriculares de Matemática e Ciências	Matemática do 5º Ano
Professores do 6º ao 9º Ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia	Língua Portuguesa do 9º Ano
Professores do 6º ao 9º Ano dos componentes curriculares de Matemática e Ciências	Matemática do 9º Ano

§ 2º Para professores da Educação Infantil a pontuação sobre a aprendizagem do aluno, considerando a Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Estadual de Educação (SPAECE) será redistribuída dentre os demais critérios de merecimento.

Seção II – Professores em Exercício de Função como Núcleo Gestor

Art. 4º Para os professores que exercem função no núcleo gestor (direção, coordenação, secretaria escolar ou equivalentes), a avaliação considerará critérios especificados no Anexo III.

§ 1º Para núcleo gestor a pontuação sobre Avaliação da Secretaria Estadual de Educação (uma vez que não tem viabilidade), corresponderá a Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo escalonamento da pontuação.

§ 2º Para núcleo gestor a pontuação sobre a aprendizagem do aluno, considerando a Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Estadual de Educação (SPAECE) será computada quando houver elevação da proficiência em Língua Portuguesa ou Matemática nos anos avaliados (2023 e 2024), que conta com acompanhamento do profissional.

Seção III – Professores em Suporte Pedagógico

Art. 5º Para os professores em funções de suporte pedagógico na SME ou nas unidades escolares, a avaliação levará em conta critérios especificados no Anexo IV.

§ 1º Para professores em suporte pedagógico a pontuação sobre a aprendizagem do aluno, considerando a Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Estadual de Educação (SPAECE) será computada, quando houver elevação da proficiência em Língua Portuguesa ou Matemática nos anos avaliados (2023 e 2024), analisando os anos avaliados nas escolas acompanhadas ou o ano avaliado na rede de ensino, sempre quando a situação for a mais adequada no acompanhamento do trabalho do profissional, conforme tabela abaixo:

Ano que acompanha e componente curricular	Referência SPAECE
Acompanha 1º e 2º Ano componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia	Língua Portuguesa do 2º Ano
Acompanha 1º e 2º Ano componentes curriculares de Matemática e Ciências	Matemática do 2º Ano
Acompanha 3º ao 5º Ano componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia	Língua Portuguesa do 5º Ano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ

Acompanha 3° ao 5° Ano componentes curriculares de Matemática e Ciências	Matemática do 5° Ano
Acompanha 6° ao 9° Ano componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História, Geografia	Língua Portuguesa do 9° Ano
Acompanha 6° ao 9° Ano componentes curriculares de Matemática e Ciências	Matemática do 9° Ano

§ 2º Para professores em suporte pedagógico a Avaliação dos núcleos gestores seguirá escalonamento da pontuação.

Seção IV – Professores Readaptados

Art. 6º Para os professores em situação de readaptação funcional, a avaliação considerará critérios especificados no Anexo I ou II.

Seção V – Professores Cedidos para Entidade Representativa do Magistério

Art. 7º Para os professores cedidos para entidade representativa do magistério (sindicato ou associação) a avaliação levará em conta critérios especificados no Anexo V. A pontuação sobre Desempenho da Educação Estadual (uma vez que não tem viabilidade), será redistribuída dentro da mesma categoria de merecimento incorporando à Formação continuada do profissional.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A pontuação referente à antiguidade será atribuída automaticamente conforme o tempo de efetivo exercício no cargo, conforme tabela abaixo:

Tempo de efetivo exercício	Pontuação
Até 03 (três) anos	2 pontos
Mais de 03 (três) até 10(dez) anos	4 pontos
Mais de 10 (dez) anos	6 pontos

Art. 9º A progressão horizontal produzirá efeitos para o desempenho docente no ano de 2025, seguindo cronograma conforme anexo VI, cujo resultado final será homologado pela autoridade competente.

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela comissão específica instituída para este fim.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz, em 18 de Novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

ESCOLA:
PROFESSOR(A):
PERÍODO AVALIATIVO:

Avaliação docente para progressão: **PROFESSOR DO FUNDAMENTAL EM SALA**

MERECIMENTO = 14 pontos

1. Permanência do profissional na mesma escola, etapa e modalidade de ensino no interstício da avaliação (10% = 1,4)
Pontuação:

2. Formação continuada do profissional, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações (15% = 2,1)	
De 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas 03 (três) pontos.	43% x 2,1
De 80 (oitenta) a 160 (cento e sessenta) horas 05 (cinco) pontos.	71% x 2,1
Acima de 160 (cento e sessenta) horas 07 (sete) pontos.	100% x 2,1
Pontuação:	
Válido pontuação de apenas um item considerando cursos no período dos 2 (dois) últimos anos	

3. Rotina pedagógica do professor considerando os seguintes aspectos e pontuações (25% = 3,5)	
Pontualidade.	0,7
Assiduidade.	0,7
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.	0,7
Participação nos planejamentos pedagógicos.	0,7
Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade nas atividades escolares.	0,7
Pontuação:	
Somatório da pontuação dos itens	

4. Aprendizagem do aluno, considerando os seguintes aspectos e pontuações (50% = 7)	
Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Estadual de Educação	7
Pontuação:	
Será considerado as proficiências na comparação das duas últimas edições do SPAECE	

ANTIGUIDADE = 6 pontos

Tempo de efetivo exercício	
Até 03 (três) anos.	2
Mais de 03 (três) até 10 (dez) anos	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ

Mais de 10 (dez) anos

6

Pontuação:

Total dos pontos da avaliação dos itens	
--	--

Resumo breve:

_____ de _____ de _____

Assinatura dos(as) avaliador(es):

ANEXO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

ESCOLA:
PROFESSOR(A):
PERÍODO AVALIATIVO:

Avaliação docente para progressão: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM SALA**

MERECIMENTO = 14 pontos

1. Permanência do profissional na mesma escola, etapa e modalidade de ensino no interstício da avaliação (10% = 1,4x2)
Pontuação:

2. Formação continuada do profissional, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações (15% = 2,1)	
De 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas 03 (três) pontos.	43% x 2,1 x 2
De 80 (oitenta) a 160(cento e sessenta) horas 05 (cinco) pontos.	71% x 2,1 x 2
Acima de 160 (cento e sessenta) horas 07 (sete) pontos.	100% x 2,1 x 2
Pontuação:	
Válido pontuação de apenas um item considerando cursos no período dos 2 (dois) últimos anos	

3. Rotina pedagógica do professor considerando os seguintes aspectos e pontuações (25% = 3,5)	
Pontualidade.	0,7 x 2
Assiduidade.	0,7 x 2
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.	0,7 x 2
Participação nos planejamentos pedagógicos.	0,7 x 2
Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade nas atividades escolares.	0,7 x 2
Pontuação:	
Somatório da pontuação dos itens	

4. Aprendizagem do aluno, considerando os seguintes aspectos e pontuações (50% = 7)	
Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Estadual de Educação	7
Pontuação:	
Será considerado as proficiências na comparação das duas últimas edições do SPAECE	

ANTIGUIDADE = 6 pontos

Tempo de efetivo exercício	
Até 03 (três) anos.	2
Mais de 03 (três) até 10(dez) anos	4
Mais de 10 (dez) anos	6

Pontuação:

Total dos pontos da avaliação dos itens	
---	--

Resumo breve:

_____ de _____ de _____

Assinatura dos(as) avaliador(es):

ANEXO III
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

ESCOLA:
PROFESSOR(A):
PERÍODO AVALIATIVO:

Avaliação docente para progressão: **NÚCLEO GESTOR**

MERECIMENTO = 14 pontos

1. Permanência do profissional na mesma escola, etapa e modalidade de ensino no interstício da avaliação (10% = 1,4)
Pontuação:

2. Formação continuada do profissional, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações (15% = 2,1)	
De 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas 03 (três) pontos.	43% x 2,1
De 80 (oitenta) a 160 (cento e sessenta) horas 05 (cinco) pontos.	71% x 2,1
Acima de 160 (cento e sessenta) horas 07 (sete) pontos.	100% x 2,1
Pontuação:	
Válido pontuação de apenas um item considerando cursos no período dos 2 (dois) últimos anos	

3. Avaliações (25% = 3,5)	
Avaliação do Conselho Escolar (15 pontos = 2,1)	2,1
Avaliação da atuação do profissional é muito ruim	0,42
Avaliação da atuação do profissional é ruim	0,84
Avaliação da atuação do profissional é regular	1,26
Avaliação da atuação do profissional é boa	1,68
Avaliação da atuação do profissional é excelente	2,1
Pontuação:	
Válido pontuação de apenas um item	
Avaliação da Secretaria Estadual de Educação (10 pontos = 1,4)	1,4
Avaliação da Secretaria Municipal de Educação (10 pontos = 1,4)	1,4
Avaliação da atuação do profissional é muito ruim	0,28
Avaliação da atuação do profissional é ruim	0,56
Avaliação da atuação do profissional é regular	0,84
Avaliação da atuação do profissional é boa	1,12
Avaliação da atuação do profissional é excelente	1,4
Pontuação:	
Válido pontuação de apenas um item	

4. Aprendizagem do aluno, considerando os seguintes aspectos e pontuações (50% = 7)	
Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Estadual de Educação	7
Pontuação:	
Será considerado as proficiências na comparação das duas últimas edições do SPAECE	

ANTIGUIDADE = 6 pontos

Tempo de efetivo exercício	
Até 03 (três) anos.	2
Mais de 03 (três) até 10(dez) anos	4
Mais de 10 (dez) anos	6
Pontuação:	

Total dos pontos da avaliação dos itens	
---	--

Resumo breve:

_____ de _____ de _____

Assinatura dos(as) avaliador(es):

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

ESCOLA:
PROFESSOR(A):
PERÍODO AVALIATIVO:

Avaliação docente para progressão: **PROFISSIONAL DO SUPORTE PEDAGÓGICO**

MERECIMENTO = 14 pontos

1. Formação continuada (15% = 2,1)	
1 Formação continuada ao ano	0,525
2 Formações continuadas ao ano	1,05
3 Formações continuadas ao ano	1,575
4 Formações continuadas ao ano	2,1
Pontuação: Válido pontuação de apenas um item	

2. Aprendizado dos alunos das escolas atendidas (50% = 7)	
Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Estadual de Educação	7
Pontuação: Será considerado as proficiências na comparação das duas últimas edições do SPAECE	

3. Avaliação dos núcleos gestores (35% = 4,9)	
Avaliação da atuação, acompanhamento e suporte do profissional é muito ruim	0,98
Avaliação da atuação, acompanhamento e suporte do profissional é ruim	1,96
Avaliação da atuação, acompanhamento e suporte do profissional é regular	2,94
Avaliação da atuação, acompanhamento e suporte do profissional é boa	3,92
Avaliação da atuação, acompanhamento e suporte do profissional é excelente	4,9
Pontuação: Válido pontuação de apenas um item	

ANTIGUIDADE = 6 pontos

Tempo de efetivo exercício	
Até 03 (três) anos.	2
Mais de 03 (três) até 10(dez) anos	4
Mais de 10 (dez) anos	6
Pontuação:	

Total dos pontos da avaliação dos itens	
Resumo breve:	
_____ de _____ de _____	
Assinatura dos(as) avaliador(es):	

ANEXO V
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

ESCOLA:
PROFESSOR(A):
PERÍODO AVALIATIVO:

Avaliação docente para progressão: **PROFISSIONAIS CEDIDOS AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MAGISTÉRIO**

MERECIMENTO = 14 pontos

1. Formação continuada do profissional, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações (50% = 7x2)	
De 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas 03 (três) pontos.	43% x 7x2
De 80 (oitenta) a 160(cento e sessenta) horas 05 (cinco) pontos.	71% x 7x2
Acima de 160 (cento e sessenta) horas 07 (sete) pontos.	100% x 7x2
Pontuação:	
Válido pontuação de apenas um item	

2. Desempenho da Educação Estadual (50% = 7)	
Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria Estadual de Educação	7
Pontuação:	
Será considerado as proficiências na comparação das duas últimas edições do SPAECE	

ANTIGUIDADE = 6 pontos

Tempo de efetivo exercício	
Até 03 (três) anos.	2
Mais de 03 (três) até 10(dez) anos	4
Mais de 10 (dez) anos	6
Pontuação:	

Total dos pontos da avaliação dos itens	
---	--

Resumo breve:

_____ de _____ de _____

Assinatura dos(as) avaliador(es):

ANEXO VI
CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Regulamento da Avaliação de Desempenho Docente 2025	18/11/2025
Entrega de documentação pelos professores Local: Sede da SME situada à Avenida Virgílio Távora, nº 288, centro Arneiroz – CE. Horário: 8h às 12h.	01 a 05/12
Análise técnica da pontuação de cada professor pela comissão de avaliação docente	08 a 12/12
Resultado preliminar das avaliações	16/12
Interposição de recurso Local: Sede da SME situada à Avenida Virgílio Távora, nº 288, centro Arneiroz – CE. Horário: 8h às 12h e de 13h00 às 17h00	17/12
Resultado final	19/12

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DOCENTE

À Comissão de Avaliação de Desempenho Docente.

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, venho por meio deste requerer a análise do meu desempenho funcional, conforme Regulamento da Avaliação de Desempenho Docente vigente.

1. Identificação do Servidor

Nome do Professor(a): _____ Matrícula: _____

Unidade de Lotação: _____

2. Anexo Avaliativo Correspondente

- ☐ Anexo I – Professor do fundamental em sala
☐ Anexo II – Professor da educação infantil em sala
☐ Anexo III – Núcleo Gestor
☐ Anexo IV – Profissional do suporte pedagógico
☐ Anexo V – Profissional cedido a entidade representativa
☐ Outro: _____

3. Documentação Apresentada para Pontuação

(Anexar cópias e listar abaixo):

(A Comissão poderá solicitar documentos adicionais caso necessário.)

5. Observações do Candidato

Declaro estar ciente dos critérios previstos no Regulamento para progressão horizontal dos professores da rede municipal de ensino de arneiroz - 2025, e solicito que este requerimento seja analisado conforme os prazos e procedimentos estabelecidos.

Arneiroz–CE, / /_____.

Assinatura do Requerente:

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE 2025

Requerente: _____

Matrícula: _____

Função: _____

Unidade de Lotação: _____

Confirmo que, na data de / / _____, recebi da(o) servidor(a) acima identificado(a) o Requerimento de Análise de Desempenho Docente, acompanhado das documentações apresentadas em anexo, entregues em envelope lacrado, identificado conforme targeta padronizada.

Assinatura do membro da Comissão:

Identificação do Envelope:

TARGETA PADRONIZADA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE 2025

Requerente: _____

Matrícula: _____

Função: _____

Unidade de Lotação: _____

Data: _____

ANEXO VIII
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação de Desempenho Docente
Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz

Eu, _____, servidor(a) ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, venho, respeitosamente, com fundamento no Regulamento da Avaliação de Desempenho Docente, interpor RECURSO referente ao resultado preliminar divulgado em / / _____.

1. Identificação do Item Questionado

Informar o(s) critério(s), indicador(es) ou pontuação(ões) que o(a) docente deseja contestar:

Item/Indicador: _____

Pontuação atribuída: _____

Pontuação solicitada: _____

2. Fundamentação do Recurso

(Descrever de forma objetiva, apresentando justificativas, fatos, evidências e, quando necessário, anexos comprobatórios.)

Local e data: _____, / / _____.

Assinatura do(a) Docente: _____